

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 08/2004

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
..... especifica.

Apresentado em sessão do dia 09/02/2004

Autoria Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 25 / 02 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 333 / 2004

Lei n.º 3361, de 22 de março de 2004

Pl. 08/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3361 DE 22 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari

Davi Peres Aguiar Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "**Francisco D'Lúcia**" a Estrada Municipal BBD 060.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de março de 2004

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de março de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

00009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/101/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de fevereiro de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro do corrente ano, o Projeto de Lei nº 08/2004, de autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari, que dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica. (Denomina “Francisco D’Lúcia” a Estrada Municipal BBD 060.)

Encaminho, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3303/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

000008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3303/2004

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada “**Francisco D’Lúcia**” a Estrada Municipal BBD 060.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de fevereiro de 2004.


CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

400007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 08/2004, de autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões,13 de fevereiro..... de 2004.


José Alcebíades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões,13 de fevereiro..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 08/2004, de autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade

Sala das Comissões,*13*..... de*fevereiro*..... de 2004.

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE

[Signature]
Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,*13*..... de*fevereiro*..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 08/2004, de autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

Legalidade

Sala das Comissões, *13* de *fevereiro* de 2004.

Paulo Cesar dos Santos Alves
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, *13* de *fevereiro* de 2004.

000004

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 008/2004. Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na atribuição da denominação “Francisco D’lúcia” a Estrada Municipal BBD 060.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, incisos I, da CF/88, ao rezar que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. O assunto trazido à baila pelo PROJETO DE LEI em epígrafe, é eminentemente de interesse local. Assim, insere-se ele dentro da liberdade de legislar contida na CF/88.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

3 – Seguindo a análise do repertório legal, em especial do artigo 17, inciso XIV, da LOMB, verifica-se que se encontra dentre às atribuições da CÂMARA MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modifica-los. É justamente essa a pretensão contida do projeto em exame.

4 - Na espécie, portanto, não há qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 12 de fevereiro de 2004.

Antonio A. C. Salvatti

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825

000003



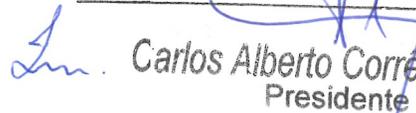
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 25/02/04

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 7248/2004
DATA: 05/02/2004 HORA: 13:31:03
ORIG: VEREADOR CARLOS ADALBERTO DE J CRIVELARI
ASS.: PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

15 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS


Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 08/2004

Logo of the Chamber of Bebedouro, São Paulo, with the text 'Logo Câmara Municipal de Bebedouro' and 'VEREADOR'.

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Carlos Adalberto de Jesus Crivelari.

ART. 1º - Fica denominado de "Francisco D'Lúcia" a Estrada Municipal BBD 060.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR - PT

Plei01-04

"Deus Seja Louvado"

000002

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100
DE 2015

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100 DE 2015

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100 DE 2015

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100 DE 2015

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100 DE 2015

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100 DE 2015

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100 DE 2015

João Batista Bianchini
VEREADOR

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100 DE 2015

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear o senhor Francisco D'Lúcia, que nasceu na cidade de São Paulo no dia 09 de abril de 1928, mudou-se para Bebedouro em 1952 aos vinte e quatro anos, onde viveu até a data de seu falecimento em 06 de agosto de 2003.

Adotou nossa cidade como sua terra querida e nela se tornou exímio cidadão, destacando-se na citricultura e criação de cavalos, sem descuidar da atenção exemplar dispensada à sua família e à educação de seus filhos.

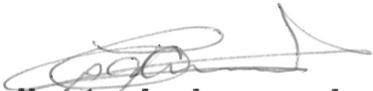
Aqui empreendeu e devotou-se ao trabalho. E no cumprimento de seu dever sempre se preocupou em dedicar atenção e carinho àqueles que considerava a sua maior conquista: "sua família e muitos amigos".

E aqui constituiu família formada por seus filhos, Francisco Carlo D'Lúcia, Ana Rita D'Lúcia e Dirce Zandarolli D'Lúcia, que lhe deram 07 (sete) netos.

Sempre viveu em sua fazenda, situada na Estrada BBD 060, onde se tornou um grande produtor de laranjas e criador de cavalos Manga-Larga. E nas exposições em que participou pelo Brasil, muitos prêmios ganhou com seus cavalos, divulgando positivamente o nome da nossa cidade.

Pela sua atuação marcante no município, na vida das pessoas dessa cidade e na ligação que seu nome tem com a BBD-060, além do ser humano que foi, esta singela homenagem é apenas uma retribuição a tudo aquilo que representou o saudoso cidadão "**Francisco D'Lúcia**".

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR - PT

Plei01-04

000001

"Deus Seja Louvado"